



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 048.2011.58.1.1.521952.2011.34382

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a notícia cujo autor pediu sigilo quanto à autoria, registrada pela Central de Informação do Ministério Público (0800 92 0500), de 29.08.11, relatando que na EMEF Djalma Passos (Conjunto Oswaldo Frota, Cidade Nova) estão ocorrendo irregularidades, no sentido de que há dois meses a bomba da caixa d'água foi danificada e até o momento não houve o conserto, tendo a direção da escola determinado que diariamente as crianças levassem duas garrafas pet de 2 litros com água potável para consumo; bem como que os banheiros estariam sem condições de uso e as aulas estariam se encerrando às 9h;

CONSIDERANDO os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;

CONSIDERANDO a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;

CONSIDERANDO o inserto no inciso I do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescrevendo que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** o Procedimento Preparatório nº 045/11, tendo por objeto apurar quais as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar o direito público subjetivo de acesso ao ensino obrigatório, mormente quanto a providenciar o conserto da bomba d'água da EMEF Djalma Passos, de modo a regularizar suposta situação caótica que se instalou na escola há dois meses;

2. **AUTUE-SE, REGISTRE-SE** no sistema e **PUBLIQUE-SE** na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 14 de setembro de 2011.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão